



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 602/91

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sabáudia-Pr., a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná- COHAPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, a firmar Convênio financeiro com a Companhia de Habitação do Paraná- COHAPAR, para aquisição de terras destinada a construção de habitações pelo Projeto Mutirão no valor de CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros),* à taxa de 6% (seis por cento ao ano), para pagamento em 12 (doze) parcelas e cujo empréstimo, será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais sendo a primeira no valor de CR\$ 1.032.797,16 (um milhão, trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e dezesseis centavos) e as demais, mensais e consecutivas, reajustadas de acordo com o índice de remuneração básica de cader - neta de popança, ou por outra que vier a substituí-lo.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de terras, dentro do perímetro urbano do Município, à Companhia de Habitação do Paraná- COHAPAR, para desenvolvimento de Projeto Mutirão,

Art. 3º- O Executivo Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, fica também autorizado a fornecer Procuração em caráter irrevogável à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para saque destas 12 (doze) parcelas, sempre na última parcela da distribuição do ICMS de cada mês a que tem direito o Município até a amortização total do Principal e Juros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotação própria consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E HUM.

ANTONIO COLTRO
Presidente da Câmara

ILSON MENDES

Secretário